PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.346, DE 28 DE JUNHO DE 2007

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 – PODER EXECUTIVO
208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0106.2035 – Programa de atenção Básica – PAB Fixo		**R$**	**35.000,00**
4490610000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS- **4510**	R$	35.000,00
	TOTAL	**R$**	**35.000,00**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito constante no artigo anterior, a redução do valor abaixo indicado no seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica.
200 – PODER EXECUTIVO
208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0106.2035 – Programa de atenção Básica – PAB Fixo		**R$**	**35.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES- **4510**	R$	35.000,00
	TOTAL	**R$**	**35.000,00**

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 28 de junho de 2007.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Secretário de Governo